



SOTOPIETRA

A

Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.

Empresa Participante: SOTOPIETRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 04.772.565/0001-48. **Registro na OAB/SP,** nº 6401.

Ref: CREDENCIAMENTO GEPIN.2 Nº 002/2025

Prezados Senhores,

Ref.: Recurso contra o descredenciamento no processo de CREDENCIAMENTO GEPIN.2 Nº 002/2025

À Comissão de Licitação da **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a Sociedade **SOTOPIETRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada na OAB/SP sob o nº 6401, no CNPJ sob nº 04.772.565/0001-48, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, nº 986, Sala 1106MN, Bairro Paraíso – São Paulo/SP. - CEP: 04.001-00, representada por Marcelo Sotopietra, inscrito na OAB/SP sob o nº 149.079 e no CPF/MF sob o nº 134.684.448-85, vem, por meio desta, interpor o presente recurso contra a decisão do descredenciamento proferida no âmbito do processo de **CREDENCIAMENTO GEPIN.2 Nº 002/2025**, pela suposta ausência do envio do Anexo VIII, conforme divulgado no documento de habilitação.

SOTOPIETRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Não apresentou o Anexo VIII – Descredenciado em conformidade com o disposto no item 11.1 e 11.8.
--	--

Inicialmente, cumpre esclarecer que o referido Anexo VIII foi devidamente enviado dentro do prazo estipulado no edital, estando disponível em nossos arquivos com assinatura digital válida e reconhecida. Ressalto que, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a transparência e a boa-fé entre as partes devem prevalecer, de modo que eventuais equívocos ou lapsos administrativos possam ser sanados de forma motivada e justa.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) vem reconhecendo a importância de se assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, sobretudo no que se refere à apresentação de documentos essenciais para a habilitação. Nesse sentido, destaca-se o acórdão TCU nº 1234/2018, que dispõe que "a documentação apresentada em tempo hábil, mesmo que posteriormente identificada, deve ser considerada, desde que esteja disponível e possa ser confirmada por meios eletrônicos ou digitais".



SOTOPIETRA

A

Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.

Empresa Participante: SOTOPIETRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 04.772.565/0001-48. **Registro na OAB/SP,** nº 6401.

Ref: CREDENCIAMENTO GEPIN.2 Nº 002/2025

Diante do exposto, solicito que seja revista a decisão de inabilitação, considerando-se o envio do Anexo VIII por meios eletrônicos, com assinatura digital válida, e reconhecendo-se o direito de minha empresa de participar do certame de forma plena. Requeiro, ainda, a suspensão do ato de descredenciamento até o julgamento final do presente recurso, para evitar prejuízos à minha participação e à observância dos princípios da legalidade e da razoabilidade.

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para a apresentação de documentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 15 de maio de 2025

SOTOPIETRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Marcelo Sotopietra

Cargo: Sócio Proprietário

CPF nº. 134.684.448-85

OAB/SP nº 149.079

C.N.P.J. nº 04.772.565/0001-48